

Diário do Legislativo de 21/06/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 256ª Reunião Ordinária

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATA

ATA DA 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/6/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Wanderley Ávila e Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.593/2001 - Requerimentos nºs 2.330 a 2.337/2001 - Requerimentos dos Deputados Amilcar Martins, Eduardo Brandão e outros, Pindaça Ferreira, Elbe Brandão, Sargento Rodrigues e Fábio Avelar - Comunicações: Comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Pimenta (2) e Alencar da Silveira Júnior e das Comissões de Direitos Humanos, do Trabalho e de Assuntos Municipais - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues, Amilcar Martins, Doutor Viana e Fábio Avelar - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Pindaça Ferreira e Fábio Avelar; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular da FEAM; encerramento da discussão; inexistência de número regimental para votação - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular do IGAM; discurso do Deputado Miguel Martini; encerramento da discussão - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do nome da Profa. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para integrar o Conselho Estadual de Educação; encerramento da discussão - Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular da FEAM; discurso do Deputado Miguel Martini; aprovação - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular do IGAM; aprovação - Questão de ordem - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do nome da Profa. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para integrar o Conselho Estadual de Educação; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento da Deputada Elbe Brandão; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Chamada para verificação de quórum; existência de número regimental para votação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2000; requerimentos dos Deputados Márcio Cunha e Márcio Kangussu; deferimento; votação do projeto, salvo destaques; aprovação; votação do inciso XV do art. 66 da Lei Complementar nº 34, a que se refere o art. 1º do projeto; rejeição; votação do art. 18; rejeição - Inexistência de quórum qualificado para a votação de projeto de lei complementar - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.238/2000; aprovação com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 47/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 269/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 324/99; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 496/99; rejeição; verificação de votação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pindaça Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Fábio Avelar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Itamar Franco, Governador do Estado, encaminhando cópia do relatório final do Ministério Público do Estado relativo à exclusão de créditos tributários de ICMS entre a Fazenda Pública do Estado e a Cia. Vale do Rio Doce S.A. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Francelino Pereira, Senador, encaminhando exemplar de obra intitulada "FIOCRUZ: Cem Anos de Ciência".

Do Sr. Antônio do Valle, Deputado Federal, prestando informações relativas a pedido contido no Requerimento nº 1.881/2001, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Geraldo Magela, Presidente da Conferência Parlamentar das Américas, encaminhando a Declaração Parlamentar de Quebec, o Plano de Ação e a Declaração do Comitê Executivo da Rede de Mulheres Parlamentares das Américas. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Dirceu do Nascimento, Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, agradecendo o convite para o Debate Público Qualidade e Acessibilidade do Ensino Superior em Minas Gerais. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, encaminhando cópia de ofício enviado ao Ministro da Saúde, em atenção ao Requerimento nº 1.740/2000, do Deputado Pastor George, solicitando informações a respeito da aplicação dos recursos provenientes da cobrança da CPMF no Estado.

Do Sr. Márcio Barroso Domingues, Secretário da Segurança Pública (2), em atenção ao Requerimento nº 2.062/2001, da Comissão de Direitos Humanos, transmitindo informações prestadas pelo Delegado Regional de Segurança de Sete Lagoas, e em atenção ao Requerimento nº 1.833/2001, da mesma Comissão, transmitindo informações prestadas pela autoridade policial do 2º Distrito Policial de Santa Luzia.

Do Sr. Marco Antonio Marques de Oliveira, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando cópia de convênio celebrado entre a Secretária e os Municípios de Ouro Preto e Ouro Branco. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, em atenção ao Requerimento nº 1.886/2001, do Deputado Arlen Santiago (estadualização da estrada que liga os Municípios de Ibiaí e Ponto Chique), encaminhando informação prestada pelo Secretário de Transportes e Obras Públicas.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, em atenção ao Requerimento nº 2.075/2001, do Deputado Kemil Kumaira, prestando informações referentes à aplicação de recursos do FUNDEF em escolas municipais do Estado.

Do Sr. Ademir Lucas Gomes, Prefeito Municipal de Contagem, solicitando informações sobre o andamento do processo em que se transferem, para o Município de Contagem, três bairros pertencentes ao Município de Ribeirão das Neves.

Da Sra. Telma Blandina Wenceslau, Prefeita Municipal de Minas Novas, encaminhando, para exame, o Programa Emergencial de Convivência com a Seca, bem como a Carta de Minas Novas, e solicitando seja incluído o Município de Minas Novas em projetos e orçamentos, com vistas a que sejam minimizados os efeitos da seca na região. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Dêlbio Teruel, Presidente da Câmara Municipal de Osasco, SP, encaminhando moção de congratulações com a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo pela aprovação do projeto que proíbe o uso do amianto no Estado. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG, dando ciência do valor do patrimônio dos fundos extintos (FUNDEURB, FESB, PROSAM e SOMMA), conforme quadro demonstrativo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Jarbas Medeiros, Presidente da Fundação João Pinheiro, solicitando apoio técnico para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano, solicitado pela equipe gestora da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte - AMBEL -, bem como a designação de dois representantes para integrarem o grupo coordenador dos trabalhos.

Do Sr. Sergio Bruno Zech Coelho, Secretário de Esportes, informando, em resposta ao Requerimento nº 2.103/2001, do Deputado Djalma Diniz e outros, que será analisado o pedido de inclusão do Município de Mutum no Programa Minas Esporte e Cidadania. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.103/2001.)

Da Dra. Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária da Justiça, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 1.832/2000, da Comissão de Direitos Humanos, que o sentenciado Walter Ferreira Gomes foi liberado por livramento condicional em 29/9/99. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.832/2000.)

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, encaminhando, em resposta a pedido da CPI da Saúde, esclarecimentos e documentação relativos a exames genéticos de DNA. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Lelis Jorge Silva, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, solicitando o apoio desta Casa às reivindicações dos funcionários do Instituto Mineiro de Agropecuária. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Vereador Denilson Rodrigues Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá, solicitando seja desarquivado o processo de emancipação do Distrito de Catuni.

Do Sr. Marcello Siqueira, Presidente da COPASA-MG, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 1.770/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, cópia dos balancetes de dezembro de 1999 e setembro de 2000 e detalhamento da composição do saldo da subconta "Convênios" em 31/12/99.

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 1.803/2000, do Deputado Amílcar Martins, informações relativas à contratação de serviços de terceiros durante o período de negociação do acordo coletivo de trabalho para 2000 e 2001.

Do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG, informando, em atenção ao Requerimento nº 2.199/2001, do Deputado Kemil Kumaira, o motivo pelo qual a empresa Crédito Ltda. não pôde ser atendida pelo Programa Estadual de Crédito Popular - CREDPOP.

Do Sr. Otto Teixeira Filho, Chefe do DETRAN-MG, informando, em atenção ao Requerimento nº 2.097/2001, do Deputado Pindaça Ferreira (instalação de clínica em Abaeté), que está em estudos a abertura do correspondente processo licitatório.

Do Sr. Célio Gomes Floriani, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 2.123/2001, da Comissão de Política Agropecuária, informações relativas às ações daquele órgão com vistas a garantir a qualidade das mudas de café no Estado.

Do Sr. Tarcísio de Campos Ribeiro, Superintendente-Geral da FUNED (2), esclarecendo, em atenção ao Ofício nº 1.054/2001/DLE, que as informações solicitadas já foram prestadas pela Secretaria da Saúde, conforme cópia de recibo que envia em anexo, e encaminhando, em atenção ao Ofício nº 1.068/2001/DLE, cópias das Concorrências nºs 19 e 23/2000. (- À CPI da Saúde.)

Do Cel. PM Geraldo Arnaldo Doro Pereira, Comandante do Policiamento da Capital, em atenção ao Requerimento nº 2.201/2001, da Comissão de Direitos Humanos, informando que as denúncias objeto desse requerimento estão sendo apuradas por intermédio de inquérito policial-militar.

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal (3), informando da liberação de recursos destinados à COPASA-MG e ao Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Élcio Santos Monteze, Chefe do 6º DRF do DNER, em atenção ao Ofício nº 846/2001/DLE, encaminhando documentação referente ao Contrato PJU-22.135/90, recebida do DER-MG. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Rodrigo Sousa de Albuquerque e outros, Promotores de Justiça, agradecendo o convite formulado por meio do Ofício nº 1.109/2001/DLE e encaminhando relatório final elaborado pelo Ministério Público. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Evilázio Teubner Ferreira, Secretário Municipal da Saúde de Belo Horizonte (2), agradecendo o convite para reunião da Comissão de Saúde e indicando o Sr. Luciano Wagner Ribeiro Reis como seu representante. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Otonelson Eduardo Prado, Secretário de Meio Ambiente, de Muzambinho, agradecendo o convite para participar de ciclo de debates.

Do Sr. José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhando cópia de documentação relativa a transferência de recursos para os Fundos Municipais de Assistência Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Roberto Luiz de Lima Guimarães, Diretor de Metrologia Legal, enviando, em resposta a pedido da Comissão Especial das Multas, a relação de medidores de velocidade de veículos automotivos aprovados até esta data. (- À Comissão Especial das Multas.)

Do Sr. José Moreira Magalhães, da Superintendência Central de Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, informando, em atenção ao Requerimento nº 2.120/2001, do Deputado Kemil Kumaira, que o credenciamento das cooperativas de crédito para a arrecadação de tributos estaduais está centralizado no BANCOOB. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.120/2001.)

Do Sr. Francelino Caetano Rocha, Chefe de Gabinete, do DER-MG, comunicando, em resposta ao Requerimento nº 1.943/2001, do Deputado Geraldo Rezende, que já está marcada a licitação para a contratação dos serviços de recapeamento da Rodovia MG-255, no trecho Iturama-Frutal. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.943/2001.)

Do Prof. Marcio Quintão Moreno, Chefe de Gabinete do Reitor da UFMG, apresentando excusas pela impossibilidade de atender a Convite da Comissão de Educação para participar de reunião. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. José Max Araújo Bezerra, Secretário do Banco da Terra, prestando informações relativas a pedido contido no Requerimento nº 1.878/2001, da Comissão de Política Agropecuária.

Da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMUALE - encaminhando cópia do relatório de atividades dessa Associação, relativo a fevereiro de 2001.

Do Sr. Rubens dos Santos Silva, Secretário-Geral do Conselho Federal de Medicina, solicitando que esta Casa envie a esse órgão a legislação estadual referente à assistência psiquiátrica.

Do Sr. Antônio José Polanczyk, Diretor-Presidente da Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, agradecendo o convite para participar de reunião da Comissão do Trabalho realizada nesta Casa. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Florentino da Cunha Mello, apresentando sugestões para economia de energia elétrica na iluminação de residências. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Valdevino Ananias Toledo, do Município de Ervália, solicitando providências contra irregularidades ocorridas no Conselho de Desenvolvimento Comunitário Careço - CODESC.

TELEGRAMAS

Do Sr. Humberto Souto, Presidente do Tribunal de Contas da União, agradecendo o convite para comparecer a reunião da Comissão de Fiscalização Financeira. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Mauro Lopes, Deputado Federal, agradecendo convite para comparecer à solenidade de entrega do título de Cidadão Honorário de Bom Despacho.

CARTÃO

Do Sr. Renato Antônio Mansur Pires, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, em atenção ao Ofício nº 1.086/2001/DLE, informando que o assunto foi encaminhado ao Escritório de Negócios Gutierrez, da referida instituição. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - (Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.593/2001

Inserir no calendário turístico e de eventos do Estado a Feira da Paz de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica inserido no calendário turístico e de eventos do Estado a Feira da Paz de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2001.

Pinduca Ferreira

Justificação: A proposta que apresentamos tem por objetivo inserir no calendário turístico e de eventos do Estado a Feira da Paz de Betim. Desde a realização da primeira, em 1990, o evento foi ganhando dimensão e se tornou a maior e mais tradicional promoção cultural do Município de Betim, com um público aproximado de 300 mil pessoas.

A Feira da Paz de Betim é reconhecida nacionalmente, constando até no calendário turístico e de eventos da União. Além de promover a paz, os lucros obtidos com o evento, são destinados à assistência social.

Pelos motivos expostos e pelo alcance social de nossa proposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.330/2001, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Viação São Pedro Ltda. por seus 20 anos de atividades. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.331/2001, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com os munícipes de Santo Antônio do Amparo pelos 62 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.332/2001, do Deputado Dinis Pinheiro, pleiteando seja solicitada ao DER-MG a implantação do transporte coletivo urbano nos Municípios de Baldim e Nova União. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.333/2001, do Deputado Geraldo Rezende, pleiteando seja solicitada ao Governador do Estado a reformulação do Decreto nº 37.285, de 5/10/95, que regulamenta a concessão de vale-alimentação a servidores públicos estaduais, de forma a estender o benefício a servidores que vivem em municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes, apurada pelo censo de 2000.

Nº 2.334/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitado ao Governador do Estado o preenchimento dos cargos vagos de policial militar e civil na Comarca de Ouro Preto. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.335/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que não ocorra o desligamento das lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados em frente aos postos de gasolina da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em virtude do grande número de assaltos registrados nesses locais.

Nº 2.336/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviado pedido de informações ao Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Preto a respeito da fase em que se encontra o inquérito policial ou processo em que Kaiodê Cassiano Meira figura como vítima de discriminação, por parte da Escola Técnica Federal de Ouro Preto. (- À Mesa da

Assembléia.)

Nº 2.337/2001, do Deputado Rêmoló Aloise, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que envie a esta Casa relação dos nomes indicados para responder pelas entidades da administração pública a que se refere a alínea "d" do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, designados e ainda não submetidos a arguição pública pela Assembléia Legislativa. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Amílcar Martins, solicitando seja dada a denominação de "Pedro Aleixo" a um dos espaços desta Casa.

Do Deputado Eduardo Brandão e outros, solicitando seja realizado, com representantes de várias entidades, evento com vistas à discussão sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs -, com os temas que menciona. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Pinduca Ferreira, Elbe Brandão, Sargento Rodrigues e Fábio Avelar.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Pimenta (2) e Alencar da Silveira Júnior e das Comissões de Direitos Humanos, do Trabalho e de Assuntos Municipais.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues, Amílcar Martins e Doutor Viana proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

0 Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Com a palavra, o Deputado Fábio Avelar.

- O Deputado Fábio Avelar profere discurso que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 82 do Regimento Interno e considerando o disposto no inciso II do art. 284 do citado Diploma Regimental, declara a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.565/2001, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que institui a reserva de vagas nas universidades e faculdades públicas estaduais de, no mínimo, 50% por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas, e torna sem efeito o recebimento dessa proposição, uma vez que esta Casa já se pronunciou, anteriormente, pela inconstitucionalidade de matéria da mesma natureza.

Mesa da Assembléia, 19 de junho de 2001.

Wanderley Ávila, 2º Secretário, no exercício da Presidência.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.233/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, ao Projeto de Lei nº 1.511/2001, do Governador do Estado, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, e, nos mesmos termos, indefere requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, em que este solicita a anexação do projeto do Governador do Estado ao de sua autoria.

Mesa da Assembléia, 19 de junho de 2001.

Wanderley Ávila, 2º Secretário, no exercício da Presidência.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 2.335/2001, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Direitos Humanos - aprovação, na 77ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.505/2001, do Deputado Geraldo Rezende, e dos Requerimentos nºs 2.260/2001, do Deputado Pinduca Ferreira, 2.285/2001, do Deputado Kemil Kumaira, 2.302/2001, do Deputado João Batista de Oliveira e 2.305/2001, do Deputado Agostinho Silveira; do Trabalho - aprovação, na 64ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.030/2000, do Deputado Paulo Piau, 1.313/2000, do Deputado Anderson Adauro, 1.504/2001, do Deputado Djalma Diniz, 1.506/2001, do Deputado Mauro Lobo, e 1.507/2001, do Deputado Pastor George; e de Assuntos Municipais - aprovação, na 65ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.301/2001, do Deputado Irani Barbosa (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, é deferido pelo Sr. Presidente, nos termos do inciso VII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Pinduca Ferreira, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.462/2001 (Arquive-se o projeto.).

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Fábio Avelar, em que solicita a constituição de comissão de representação para, em visita à direção da COPASA-MG, obter

informações sobre a atuação da empresa nas concessões de água nos municípios mineiros por ela atendidos e sobre as suas prioridades de investimentos, tendo em vista matéria veiculada no jornal "Estado de Minas" de 18/6/2001. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno e designa os Deputados Fábio Avelar, Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva e Álvaro Antônio para comporem a referida comissão.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Ivon Borges Martins para Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que o há para a discussão da matéria em pauta.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Dr. Willer Hudson Pós para Diretor-Geral do Instituto de Gestão das Águas - IGAM. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, o parecer. Com a palavra, para discutir o parecer, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Profa. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira, para integrar o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Fábio Avelar) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Responderam à chamada 31 Deputados, que, somados aos 12 Deputados em comissões, perfazem o total de 43 Deputados, número suficiente para votação. Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Ivon Borges Martins para Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo secreto, em conformidade com o art. 261, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. Com a a palavra, para encaminhar a votação da indicação, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação a indicação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Cabo Morais - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 23 Deputados; votaram "não" 9 Deputados, sendo computadas a presença de 12 Deputados em comissões, perfazendo o total de 44 Deputados presentes. Está, portanto, aprovada a indicação do nome do Sr. Ivon Borges Martins para Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. Oficie-se ao Governador do Estado.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Dr. Willer Hudson Pós para Diretor-Geral do Instituto de Gestão das Águas - IGAM. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A Presidência vai submeter a indicação a votação pelo processo secreto, em conformidade com o art. 261, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. Em votação a indicação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Cabo Morais - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 24 Deputados; votaram "não", 7 Deputados, sendo computadas a presença de 12 Deputados em comissões, perfazendo o total de 43 Deputados presentes. Está, portanto, aprovada a indicação do nome do Dr. Willer Hudson Pós para Diretor-Geral do Instituto de Gestão das Águas - IGAM. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, como não constam do painel, quero saber quais comissões estão funcionando.

O Sr. Presidente - Estão funcionando as Comissões de Saúde e Fiscalização Financeira e Orçamentária em reunião conjunta e a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Profª Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para integrar o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A Presidência vai submeter a indicação a votação pelo processo secreto, em conformidade com o art. 261, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. Em votação a indicação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Cabo Morais - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Ivair Nogueira - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Pastor George - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 24 Deputados; votaram "não", 3 Deputados, sendo computadas a presença de 12 Deputados nas comissões, perfazendo o total de 39 Deputados presentes. Está, portanto, aprovada a indicação do nome da Profa. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para integrar o Conselho Estadual de Educação. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Elbe Brandão, em que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 979/2000 seja distribuído à Comissão de Assuntos Municipais. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 1.498/2001, em virtude da sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, do Procurador-Geral da Justiça, seja votado em primeiro lugar entre as matérias em fase de votação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 44 Deputados, número suficiente para votação da matéria constante na pauta.

Votação em 2º turno do Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, do Procurador-Geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12/9/94, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Vêm à Mesa requerimento do Deputado Márcio Cunha, solicitando a votação destacada do inciso XV do art. 66 da Lei Complementar nº 34, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 28/2000. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVIII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita a votação destacada do art. 18. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVIII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo destaques. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c art. 255, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-lo devem registrar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo, "não".

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

- Vota "não" o Deputado Pinduca Ferreira.

O Deputado Pinduca Ferreira - Sr. Presidente, o meu voto é "sim". Entendi que estávamos votando o destaque. Solicito a retificação do meu voto.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 42 Deputados, não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado o projeto, salvo destaques. Em votação, o inciso XV do art. 66 da Lei Complementar nº 34, a que se refere o art. 1º do projeto.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Durval Ângelo - Elbe Brandão - João Leite - Mauro Lobo.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Wanderley Ávila.

- Vota em branco o Deputado Sávio Souza Cruz.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados. Votaram "não" 36 Deputados. Houve 1 voto em branco, totalizando-se 41 votos. Está, portanto, rejeitado o inciso XV do art. 66 da Lei Complementar nº 34. Em votação, o art. 18 do projeto.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Durval Ângelo - Elbe Brandão - Hely Tarquínio - João Leite - Paulo Piau.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Ivair Nogueira - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 5 Deputados. Votaram "não" 35 Deputados, totalizando-se 40 votos. Fica, portanto, rejeitado o art. 18 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2000. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, exceto o inciso XV do art. 66 da Lei Complementar nº 34, a que se refere o art. 1º do projeto, e o art. 18. À Comissão de Redação.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum qualificado para a votação dos projetos de lei complementar, mas que o há para a votação das demais matérias da pauta.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.238/2000, do Deputado Luiz Menezes, que autoriza o Poder Executivo a denominar o ano 2002 como sendo o Ano de Carlos Drummond de Andrade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o projeto salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.238/2000 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 47/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, do transporte e da comercialização e distribuição de medicamentos no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 47/99 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Saúde.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 269/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 269/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 324/99, do Deputado Bilac Pinto, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Borda da Mata o imóvel que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Paulo Piau opinou pela aprovação do projeto. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 496/99, da Deputada Maria José Haueisen, que altera o art. 1º da Lei nº 11.867, de 28/7/95, que reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da administração pública do Estado, para pessoas portadoras de deficiência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Rogério Correia - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 14 Deputados. Não houve quórum para a votação. A Presidência torna a votação sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Solicito seja feita a chamada dos Deputados para a recomposição do quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Pettersen) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 16 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 20, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior. Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 20/6/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 496/99, da Deputada Maria José Haueisen, com a Emenda nº 1; 498/99, da Comissão de Política Agropecuária, na forma do Substitutivo nº 2 com as Emendas nºs 2, 4 a 10 e 12 a 14; 1.105/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1; 601/99, do Deputado Ivo José, com a Emenda nº 1; 1.175/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; 1.230/2000, do Deputado Agostinho Silveira, na forma do Substitutivo nº 1; 1.246/2000, do Deputado João Pinto Ribeiro, na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 2 e 3; 1.300/2000, do Deputado Dinis Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 2; 1.371/2001, do Deputado Rogério Correia, na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 e 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 268/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, na forma do vencido em 1º turno; 531/99, do Deputado Paulo Piau, na forma do Substitutivo nº 1; 741/99, do Deputado José Milton, na forma do vencido em 1º turno; e 955/2000, do Deputado José Milton, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, do Procurador-Geral de Justiça.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 258ª reunião ordinária, em 21/6/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 1.926/2001, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja pedida ao Presidente do IEPHA relação dos bens tombados no Estado, nas cidades banhadas pelo rio São Francisco. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.948/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita sejam pedidas ao Diretor-Geral da Imprensa Oficial informações acerca do montante de créditos devidos à autarquia, referentes a serviços gráficos e publicações. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.949/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando sejam pedidas ao Diretor-Geral da Imprensa Oficial informações acerca do contrato firmado entre a autarquia e a empresa Minas Gerais Serviços - MGS. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.951/2001, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando sejam pedidas ao Presidente da RURALMINAS informações sobre os convênios celebrados com os municípios mineiros durante o Governo Itamar Franco, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.018/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja pedida ao Diretor-Geral do DER-MG relação de convênios e contratos assinados pelo referido órgão a partir de janeiro de 2000, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.019/2001, da Comissão de Transportes, solicitando sejam pedidas ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre a existência de convênio com Furnas para a construção da estrada que liga os Municípios de Liberdade e Bocaina de Minas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.020/2001, da Comissão de Transportes, em que solicita sejam pedidas ao Comandante da Polícia Rodoviária Estadual informações sobre a fiscalização realizada pelo órgão em Minas Gerais, nos últimos 12 meses. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.087/2001, da Comissão de Educação, em que solicita sejam pedidas ao Secretário da Educação informações acerca da situação denunciada por algumas professoras da rede estadual de ensino, relativa ao término da adunção junto às escolas municipais e ao exercício do magistério sem a devida habilitação. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.108/2001, do Deputado Rogério Correia, solicitando sejam pedidas ao Diretor-Geral do DER-MG cópias dos acordos firmados entre a Cia. Brasileira de Trens Urbanos, o BIRD, o Estado e o Município de Belo Horizonte relacionados ao metrô de Belo Horizonte, bem como a data prevista para concretização do processo de regionalização em andamento. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.115/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando o envio a esta Casa de cópias dos acordos celebrados pela Fazenda Pública Estadual, bem como informações sobre os honorários pagos aos Procuradores nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.024/2000, do Deputado Fábio Avelar, que estabelece aos estabelecimentos comerciais obrigatoriedade de afixação das limitações ao recebimento de cheques e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 358/99, do Deputado João Paulo, que torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito sobre os recursos julgados procedentes pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.431/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia, para modificação de limite territorial. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que menciona. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Ivair Nogueira solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 992/2000, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.110/2000, da Deputada Elbe Brandão, que estabelece controle e fiscalização do desmonte de carros e motocicletas pelos ferros-velhos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto

na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.124/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Diamantina o imóvel que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que proíbe o uso de pipas com linha cortante em áreas públicas e comuns. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.164/2000, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Programa para Acompanhamento dos Assentamentos Rurais no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação com a Emenda nº 1 ao vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 61ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 26/6/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.331/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão.

Requerimento nº 2.259/2001, do Deputado Pinduca Ferreira.

Finalidade: discutir, com convidados, o Projeto de Lei nº 1.162/2000, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 21/6/2001, destinada à apreciação do Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia, para modificação do limite territorial; e dos Projetos de Lei nºs 358/99, do Deputado João Paulo, que torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito sobre os recursos julgados procedentes pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações e dá outras providências; 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências; 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que menciona; 1.124/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Diamantina o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 20 de junho de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de CPI da Saúde

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Edson Rezende, Adelmo Carneiro Leão, Alberto Bejani, Doutor Viana, Marcelo Gonçalves e Marco Régis, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2001, às 8h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2001.

Hely Tarquínio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial das Taxas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Márcio Cunha, Miguel Martini, Ambrósio Pinto e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada no Hotel Coroadó, em Itajubá, no dia 22/6/2001, às 10 horas, com a finalidade de se debater, em audiência pública, com entidades representativas do Sul de Minas, sobre as altas taxas cobradas pelo Governo Estadual e de se proporem medidas visando a reformulação da legislação vigente.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2001.

Paulo Piau, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial do Ensino Superior

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Edson Rezende, Márcio Cunha e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/6/2001, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se fixar dia e horário das reuniões ordinárias.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2001.

Mauro Lobo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.508/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Marianense Futebol Clube - MFC -, com sede no Município de Mariana.

Seguindo o procedimento previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após publicada, foi distribuída a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, especialmente a seu art. 1º, que condiciona a outorga do título declaratório de utilidade pública às sociedades civis, às associações ou às fundações constituídas ou em funcionamento no Estado, mediante a comprovação dos seguintes requisitos: ter a entidade personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, serem os cargos de sua direção não remunerados e serem seus Diretores pessoas idôneas.

Cumpre-nos esclarecer que tais exigências foram inteiramente atendidas, não havendo óbices legal nem constitucional à tramitação da matéria na Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.508/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Agostinho Silveira - Márcio Kangussu.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.517/2001

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piraga - AMAPI -, com sede no Município de Ponte Nova.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora ele a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o que preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A AMAPI possui como meta primordial estabelecer programas de modernização administrativa por meio de planejamento institucional, além de ampliar e fortalecer a capacidade técnica e financeira dos municípios associados.

Também promove a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando à promoção de medidas de desenvolvimento econômico e social mediante a conjugação de recursos financeiros e técnicos, obtidos por meio de acordos, convênios e contratos.

O meritório trabalho que a entidade empreende nos leva a desejar conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.517/2001 na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Ailton Vilela, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.524/2001

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Municípios do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o que preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação em análise tem como objetivo propugnar pela formação e pela prática, no Estado, de uma doutrina municipalista sadia e objetiva, que tenha em vista o desenvolvimento dos municípios.

Para alcançar suas metas, presta serviços de consultoria aos associados, auxiliando-os na busca de soluções para os seus problemas, inclusive amparando, defendendo e acompanhando os assuntos de seu interesse perante as instituições estaduais e federais. Além disso, coordena projetos, convênios e empreendimentos comuns, evitando a superposição de esforços entre associados e órgãos governamentais.

Pelo meritório trabalho que a entidade empreende, nada mais justo que conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.524/2001 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Ambrósio Pinto, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.542/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Antônio Genaro, por meio do projeto de lei em tela, visa a declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Caminhar - ASBECAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 18/5/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Examinada a documentação anexa ao referido projeto, concluímos que ela se encontra em conformidade com o disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, estabelecendo os requisitos necessários à sua efetivação.

Assim sendo, não encontramos óbice que impeça a tramitação da proposta de lei ora analisada, mas propomos emenda ao seu art. 1º, para acrescentar a sigla que integra a denominação da entidade.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.542/2001 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Caminhar - ASBECAM -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Márcio Kangussu - Ermano Batista - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.555/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Prata, com sede no Município de

Lajinha.

A proposição, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, após ser publicada, foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente.

Fundamentação

Conforme fica constatado no exame da documentação que compõe os autos do processo, a referida entidade possui personalidade jurídica própria, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua direção não são remunerados, e os seus Diretores são pessoas reconhecidamente idôneas. Portanto, estão atendidos os requisitos constantes no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina o processo declaratório de utilidade pública.

Esclarecemos que a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, é necessária somente para que se faça constar no projeto a sigla pela qual a entidade também é conhecida.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.555/2001 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Prata - CDCP -, com sede no Município de Lajinha."

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.559/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Amílcar Martins, por meio do Projeto de Lei nº 1.559/01, pretende seja declarado de utilidade pública o Programa de Ação Integrada de Contagem - PAI - Contagem, com sede nesse município.

Publicada em 31/5/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências.

Examinando-se a documentação que compõe os autos do processo, verifica-se que o Programa de Ação Integrada de Contagem atende às exigências legais.

Apenas para retificarmos o nome da entidade, apresentamos emenda ao art. 1º da proposição.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.559/2001 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Programa de Ação Integrada de Contagem - PAI - Contagem, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Márcio Kangussu - Ermano Batista - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.563/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade denominada Cardosos Esporte Clube, com sede no Município de Urucânia.

Publicada em 31/5/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Examinada a documentação anexa ao referido projeto, concluímos que ela se encontra em conformidade com o disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, estabelecendo os requisitos necessários à sua efetivação.

Assim sendo, não encontramos óbice à tramitação da proposta de lei ora analisada.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.563/2001, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.564/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Eduardo Hermeto, o Projeto de Lei nº 1.564/2001 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Assistencial Comunitária Profissionalizante Feminina Rosa de Sarom, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo" do dia 1º/6/2001, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Observando a documentação juntada aos autos, constatamos que a Associação mencionada no relatório preenche os requisitos constantes na referida lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.564/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Márcio Kangussu - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.567/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputada Maria Olívia, o Projeto de Lei nº 1.567/2001 objetiva declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis - COTESFRAN -, com sede no Município de Frutal.

Conforme o procedimento previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após haver sido publicada em 2/6/2001, foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública de entidades, os quais foram plenamente atendidos, conforme comprova a documentação constante no processo.

Verificamos, assim, que a entidade mencionada no relatório tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não recebe remuneração pelo exercício de suas funções.

Isso posto, esclarecemos que estamos apresentando emenda à proposição apenas para acrescentarmos a sigla pela qual a entidade também é conhecida.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.567/2001 com a segunda Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis - COTESFRAN -, com sede no Município de Frutal."

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.568/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em exame é de autoria do Deputado Miguel Martini e tem por escopo declarar de utilidade pública a Casa Jesus, Maria, José, com sede no Município de Araguari.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, o projeto foi publicado em 2/6/2001 e, a seguir, encaminhado a esta Comissão, a fim de ser apreciado preliminarmente quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A norma que rege o assunto, a Lei nº 12.972, de 27/7/98, determina que as sociedades, as associações e as fundações constituídas ou em funcionamento no Estado dotadas de personalidade jurídica e servindo desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos: estar em funcionamento há mais de dois anos, ter como Diretores pessoas idôneas e não remunerados pelo exercício de suas funções.

Cumpre-nos esclarecer que todas as exigências legais foram atendidas, valendo dizer que não há óbice à aprovação da matéria.

Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.568/2001, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Ermano Batista - Agostinho Silveira - Márcio Kangussu.

ACT/GAP/DGA/aop

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.291/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para expedição da segunda via de cédula de identidade e carteira de habilitação das pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto ou roubo.

Publicada em 25/11/2000, vem a proposição a esta Comissão para exame preliminar quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em pauta tem o objetivo de autorizar o Estado a isentar do pagamento de taxas para a expedição da segunda via de cédula de identidade e carteira de habilitação as pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto e roubo.

Primeiramente, não cabe ao Poder Legislativo autorizar o Poder Executivo a promover a isenção por via de decreto, uma vez que tal benefício deve ser estabelecido em lei. Ademais, em consonância com os esforços empreendidos por esta Casa para promover a consolidação das leis, faz-se conveniente alterar a mencionada Lei nº 13.599, de 2000, que trata de matéria correlata.

Ressalte-se, ainda, que a Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 14, exige que a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e, nos dois seguintes, deverá atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de outras medidas.

Dessa forma, no que tange ao cumprimento dessas disposições, caberá à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária pronunciar-se.

A matéria ora enfocada encontra-se no campo legiferante do Estado, conforme se depreende da interpretação do art. 25 da Constituição da República, c/c o art. 10, XV, "a", da Carta mineira. Quanto à iniciativa legislativa, deve-se ressaltar que não há vedação de ordem constitucional para que o parlamentar deflagre o processo legislativo neste caso.

A Lei nº 13.599, de 2000, isenta os idosos do pagamento da taxa da segunda via de todos os documentos roubados ou furtados. Por outro lado, o projeto em epígrafe traz inovações ao não discriminar as pessoas que serão beneficiadas pela isenção, estendendo-a a todos, de modo que a isenção irá favorecer a todos os que comprovarem, mediante cópia de ocorrência policial, que seus documentos foram extraviados de forma delituosa. No entanto, a proposição contém impropriedades jurídicas que justificam a apresentação do Substitutivo nº 1, visando a corrigi-las.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.291/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 13.599, de 20 de junho de 2000, que isenta pessoas idosas do pagamento de taxas para a confecção da segunda via de documentos roubados ou furtados.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 13.599, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A pessoa cujos documentos tenham sido roubados ou furtados fica isenta do pagamento de taxa para a confecção da segunda via."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente e relator - Sávio Souza Cruz - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto - Ermano Batista - Márcio Kangussu.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.346/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, institui a inserção, no currículo escolar da rede estadual, de conteúdos de formação musical em braille.

A matéria recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A proposição vem agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art.188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por força do disposto no art. 26, "caput" e § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os conteúdos curriculares relativos às artes integram a base nacional comum, podendo compor, também, a parte diversificada dos currículos. Nos Parâmetros Curriculares Nacionais, vols. 6 e 7, a música é uma das modalidades do ensino de artes, ao lado das artes visuais, do teatro e da dança, devendo passar todos os níveis da educação básica.

A Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o disposto no Parecer nº 1.132/97, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre a educação básica no âmbito do sistema estadual de ensino, em adaptação à LDB, editou a Resolução SEE nº 8/2000, que organiza o ensino nas escolas da rede estadual. Os arts. 35 a 38 da citada resolução, que tratam do ensino especializado em artes, determinam que o ensino da educação artística e musical será ministrado pelos Conservatórios Estaduais de Música, por meio da articulação das Superintendências Regionais de Ensino - SREs -com as escolas de ensino fundamental e médio, e estabelecem que as SREs editarão normas para dinamizar a inserção do referido conteúdo no currículo escolar.

Por ser uma política recente, está ainda em curso a implantação do ensino de artes no sistema estadual de ensino, nos moldes apresentados nos Parâmetros Curriculares Nacionais e, em geral, nas novas orientações dadas à educação nos níveis nacional e estadual.

Porém, a inserção desse conteúdo deverá ocorrer de forma diferente: até os anos 80, o compromisso da arte na escola era, apenas, com o desenvolvimento da expressão pessoal do aluno; hoje, à livre expressão, o ensino da arte acrescenta a livre interpretação da obra artística como objetivo do ensino. Da mesma forma, pretende-se não apenas desenvolver a sensibilidade dos alunos, mas também a influir positivamente no seu crescimento sociocultural. Por meio da arte, é possível desenvolver a percepção, a imaginação, a capacidade crítica e a criatividade e, conseqüentemente, modificar a realidade.

Outrossim, é necessário que a escola amplie os conhecimentos do aluno sobre a cultura local, a dos vários grupos que formam a nação e a de outros povos. Segundo essa vertente, é preciso relacionar a educação artística às diversas linguagens que expressam a cultura, proporcionando ao aluno o aprimoramento de sua capacidade de decodificar e codificar, contextualizar, experimentar, informar e refletir.

Dessa forma, não é conveniente privilegiar - e, ao mesmo tempo, isolar - a música em detrimento das outras linguagens artísticas, inclusive porque elas são abordadas conjuntamente nos Parâmetros Curriculares Nacionais e nas diretrizes federais e estaduais, as quais refletem a valorização da multiplicidade de culturas e o desaparecimento das fronteiras entre as áreas do conhecimento.

Propomos, assim, a elaboração de um projeto mais abrangente, envolvendo o ensino da arte como um todo. Além disso, sugerimos a exploração de alguns aspectos que as normas vigentes não abordaram. O primeiro deles seria a obrigatoriedade do ensino da arte em todas as séries dos níveis fundamental e médio. Como a LDB determina que a arte é conteúdo obrigatório do currículo, mas não deixa explícito que a obrigatoriedade alcança todas as séries, muitas escolas têm incluído a arte em, apenas, uma das séries de cada um dos níveis de ensino. Outro aspecto a ser considerado é o incentivo à instrução artística sintonizada com as vocações locais e regionais.

A contribuição trazida pela Comissão de Constituição e Justiça quanto à preservação da autonomia das unidades escolares é oportuna e deve ser contemplada no substitutivo, a fim de se evitar a fixação verticalizada de conteúdos curriculares em favor de uma elaboração curricular mais democrática e dinâmica.

As considerações tecidas neste parecer estão consubstanciadas no Substitutivo nº 2, apresentado por esta Comissão.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.346/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos, ficando prejudicado, com sua aprovação, o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece encaminhamentos para a implementação do ensino especializado em artes nos níveis fundamental e médio da rede estadual de ensino e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As escolas de ensino fundamental e médio da rede estadual deverão priorizar, na formulação de sua proposta pedagógica, a inclusão de conteúdos curriculares que visem a promover a formação artística, estética e cultural do educando, e articular, no processo de ensino e aprendizagem, a produção, a fruição e a reflexão acerca da arte.

Parágrafo único - Para a consecução do objetivo de que trata o "caput" deste artigo, os estabelecimentos de ensino deverão dispor de recursos, técnicas e serviços adequados às especificidades dos alunos portadores de necessidades educativas especiais.

Art. 2º - O ensino da arte deverá compor a grade curricular de todas as séries ou ciclos integrantes dos níveis fundamental e médio, favorecendo-se, tanto quanto possível, a sua integração aos demais conteúdos do currículo escolar.

Art. 3º - As unidades de ensino deverão valorizar, na elaboração dos conteúdos relativos a arte, as características regionais e locais que fundamentam a cultura da comunidade na qual a escola está inserida.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Cristiano Canêdo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.351/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto em apreço, do Deputado Márcio Cunha, autoriza o Poder Executivo a estabelecer o Calendário Estadual de Eventos Culturais e Turísticos.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer de 1º turno, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o Calendário Estadual de Eventos Culturais e Turísticos. A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, lembra que a matéria é do âmbito da competência legislativa estadual, não havendo, portanto, restrição quanto à iniciativa. No entanto, visto que o Poder Executivo não precisa de autorização para estabelecer um calendário como o referido, fez-se necessário eliminar o caráter simplesmente autorizativo do projeto, motivo pelo qual aquela Comissão apresentou substitutivo.

O calendário cabe, perfeitamente, no Plano Estadual de Cultura, nos termos do art. 66 da Lei nº 11.726, do qual não poderia estar dissociado, uma vez que cumpre o papel de instrumento de planejamento no campo de política de cultura.

O projeto, assim concebido, integra e compatibiliza as datas cívicas, comemorativas e de festejos, imbuído do pensamento de que arte e cultura são itens indispensáveis ao cotidiano da sociedade.

Lembramos que as festas são fator importante para a compreensão do homem em seu universo cultural, uma vez que elas resgatam as raízes dos grupos humanos por meio de seus mitos, rituais e valores e de suas crenças. Exemplo curioso é o fato de os jesuítas aproveitarem as cantigas dos indígenas e as transformarem em melodias religiosas. Algumas delas foram incorporadas, juntamente com as danças, às festas do Divino Espírito Santo, de São Gonçalo, de Nossa Senhora da Conceição e de Santa Cruz.

É interessante notar que "Cálix Bento" é exemplo clássico da força ritual do folclore musical, estando presente no congado, no candomblé, nas folias de Reis e do Divino, na umbanda e em outras manifestações. "Cálix Bento" é uma canção do povo.

A congadeira Pedrina de Lourdes Santos, por ocasião da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a Festa do Congo, em sua cidade natal, Oliveira, assim se manifesta:

"Saímos às ruas de nossa cidade, tocando, dançando, cantando e contando a nossa história, passada e presente.

É este o nosso momento de glória, onde nos reciclamos e buscamos força para enfrentar as lutas e embates que a vida nos apresenta. Ao mesmo tempo que passamos aos nossos filhos a nossa cultura, a nossa verdadeira história, nosso valor maior, que não é contado nem ensinado nos livros e nas escolas".

Os estudantes das escolas públicas estaduais, ao participarem das festas de seu município, estarão contribuindo para evitar que elas se percam com o passar do tempo, além de aprenderem a valorizar a cultura e a lidar com ela em seus vários desdobramentos, como o folclore, por exemplo, que é a base da cultura na sociedade civilizada.

A criação e a fruição culturais, sendo direitos essenciais dos cidadãos e componentes determinantes de sua qualidade de vida, justificam a intervenção do Estado na esfera da cultura. Por isso, é o projeto tão significativo. Ele leva em conta que a cultura modifica o cidadão, possibilitando-lhe a consciência crítica.

O substitutivo tem o propósito de aperfeiçoar o projeto, incluindo a matéria na Lei nº 11.726, de 30/12/94, que dispõe sobre a política cultural do Estado, com a qual o assunto se relaciona.

Conclusão

Pelas razões evidenciadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.351/2001 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2001.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.482/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Marco Régis, o Projeto de Lei nº 1.482/2001 visa autorizar a CEMIG a comprar ações da Centrais Elétricas de Furnas.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 6/4/2001, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria agora a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, c/c o art. 102, inciso III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Da leitura de sua justificação, infere-se que o projeto em epígrafe visa autorizar a CEMIG a participar de eventual leilão para venda da empresa federal Centrais Elétricas de Furnas, conforme anunciado pela imprensa.

Vejamos, inicialmente, o enquadramento jurídico-constitucional da matéria. Estabelece a Constituição Federal, em seu art. 21, XII, "b", que compete à União "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos" (grifos nossos). A passagem final desse dispositivo merece destaque em virtude de representar uma garantia para o Estado de que não será excluído da gestão de um serviço tão importante para o desenvolvimento social e econômico. A própria Constituição estabelece o patamar mínimo de articulação entre a União e os Estados federados ao incluir no rol das competências administrativas comuns dos entes federativos as funções de "registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios". Acerca da distribuição de competências sobre a matéria, não se pode deixar de mencionar o art. 176 da Carta Política, que dispõe:

"Art. 176 - Os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeitos de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União".

Sobre a participação de empresas públicas ou de sociedade de economia mista em empresas privadas, a Constituição Estadual exige a existência de lei autorizativa, nos termos do art. 14, § 4º, inciso III, "in verbis":

"Art. 14 -

§ 4º - Depende de lei em cada caso:

.....

II - a autorização para instituir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam, nestas entidades, o controle pelo Estado;

III - a criação de subsidiária das entidades mencionadas neste parágrafo e sua participação em empresa privada".

O dispositivo transcrito reproduz os termos do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal, o que significa que, além dos procedimentos previstos na Lei nº 6.404, de 1976, que dispõe sobre as sociedades anônimas, bem como os previstos no estatuto da empresa, para que a CEMIG participe de uma empresa privada, ela depende de autorização legislativa. Por certo, aplica-se o dispositivo em tela se se pretende participar de leilão para a privatização de empresa pública.

O fato de a Constituição Estadual admitir que empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da administração indireta do Estado de Minas Gerais participem de empresas privadas não quer dizer que possam participar de qualquer empresa, pois se trata de uma evidente intervenção no domínio econômico. A participação deve estar vinculada ao interesse público, que, neste caso, parece-nos evidente, uma vez que a Centrais Elétricas de Furnas é uma empresa estratégica na geração de energia no Brasil.

Ademais, a participação do Estado como acionista minoritário da empresa Centrais Elétricas de Furnas é uma forma de articulação do Estado e da União, conforme estabelece o inciso XII do art. 21 da Constituição Federal, possibilitando, ainda, a ação fiscalizadora do Estado, a qual é de sua competência, na forma do inciso XI do art. 23 da Constituição Federal, uma vez que compete ao acionista fiscalizar os negócios sociais da empresa, de acordo com o inciso III do art. 109 da Lei nº 6.404, de 1976.

A legislação infraconstitucional que versa sobre a matéria, a seguir mencionada, não veda a participação de empresas públicas e de sociedades de economia mista em consórcios para participação em leilões de desestatização de empresas federais. No que tange à energia elétrica, destaca-se a Lei nº 9.427, de 20/12/96, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.

Na seara da privatização, o diploma legal orientador da ação do Governo Federal é a Lei nº 9.491, de 9/9/97, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. É preciso ressaltar que essa lei estabelece restrições a empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para entidades da administração direta ou indireta, na forma dos seus art. 26 e 27, o que as coloca em condições de desigualdade na disputa pela aquisição de ações nos processos de privatização de empresas federais.

Sobre a participação da CEMIG em leilões de desestatização de empresas do setor elétrico, vale lembrar que, no diário oficial do Estado de Minas Gerais do dia 28 de abril último, saiu reportagem sobre a disposição do Governador Itamar Franco de ajuizar ação direta de inconstitucionalidade em face da lei do Estado de São Paulo que veda a participação de estatais no leilão da Companhia Energética de São Paulo - CESP. Entende o Poder Executivo, pois, que está configurado o interesse público, que deve preceder a participação do Estado em atividades do domínio econômico; uma questão prévia, todavia, se coloca: cabe promulgar lei autorizativa para a participação da CEMIG em leilão para venda de Furnas se a privatização dessa empresa ainda é mera conjectura? Ora, a tramitação de uma lei pode ser rápida, mas pode demorar, dependendo dos interesses em jogo e da complexidade da matéria. Dessa forma, parece-nos que não convém aguardar a definição da desestatização da referida empresa federal para se desencadear o processo legislativo que irá culminar na necessária autorização legal.

Concluimos, pois, pela constitucionalidade do projeto em análise, que merece reparos.

Saliente-se que autorização legislativa similar foi concedida por esta Casa para que a COPASA-MG constituísse consórcio para a construção da Hidrelétrica de Irapé, conforme a Lei nº 13.268, de 1999. A exemplo dessa lei, a autorização legislativa que ora se pretende não pode se restringir à formação do consórcio, que é constituído para a participação no leilão; deve estender-se à formação de sociedade com propósito específico, que será responsável pela gestão da empresa adquirida. Aproveitando, ainda, as lições daquela lei, é oportuno fixar a exigência de que o acordo de acionistas para a formação da mencionada sociedade seja encaminhado a esta Casa.

Não se pode impor à CEMIG a organização de consórcio, porque tal instituto jurídico decorre da comunhão de vontades de diversos atores e não apenas dessa empresa. Não se pode impor ao Executivo a realização de um negócio jurídico que depende da manifestação de vontade de outros atores.

Controvertida questão reside na necessidade ou não de autorização para abertura de crédito especial para que a CEMIG possa participar do leilão. O referido crédito representa a possibilidade de deslocamento de recursos de uma dotação para outra; contudo, embora o orçamento de investimentos das empresas públicas e das sociedades de economia mista componha o orçamento do Estado, a aquisição se fará com recursos decorrentes de empréstimos do BNDES e recursos próprios da CEMIG. Ora, a receita desta empresa não consta no orçamento do Estado, de forma que a eventual aquisição de empresa federal não trará nenhum impacto ao orçamento fiscal do Estado. Por esse motivo, adotamos o entendimento de que não é necessário o crédito especial.

A CEMIG, por ser empresa privada, não depende de autorização para a celebração de contratos de financiamento com instituições financeiras. Tanto é verdade que o art. 7º da Lei nº 8.655, de 1984, autoriza o Estado a prestar garantia às operações de crédito e aos contratos de financiamento em que a CEMIG seja mutuária.

De qualquer forma, os aspectos econômicos e financeiros do projeto em exame serão adequadamente apreciados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.482/2001 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a participar de consórcio para a aquisição da empresa Centrais Elétricas de Furnas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - autorizada a participar de consórcio para aquisição da empresa Centrais Elétricas de Furnas, podendo adquirir 49% das ações, e da constituição da sociedade de propósito específico responsável pela gestão da empresa adquirida.

Parágrafo único - O acordo de acionistas para a constituição da sociedade a que se refere o "caput" deste artigo será encaminhado pela CEMIG à Assembléia Legislativa no prazo de dez dias contados de sua formalização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Márcio Kangussu - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.492/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o Projeto de Lei nº 1.492/2001 visa à concessão de descontos na aquisição de medicamentos nas farmácias instaladas no Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 12/4/2001, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem a matéria a esta Comissão para análise de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Visa o projeto de lei em exame a impor às farmácias e drogarias localizadas no Estado a concessão de desconto na aquisição de medicamentos para consumidores com mais de 60 anos de idade.

Inicialmente, é preciso destacar a nobreza das intenções da autora. Efetivamente, remédio representa uma parcela considerável das despesas dos cidadãos na área da saúde. A situação se agrava à medida que o corpo passa a apresentar debilidades em virtude da idade, exigindo cuidados especiais.

Todavia, o caminho indicado pelo projeto em questão, para atender às necessidades de aquisição de medicamentos pelos idosos, encontra óbice de natureza constitucional intransponível. Com efeito, o projeto de lei não encontra abrigo entre os princípios da atividade econômica, arrolados na Constituição Federal, em especial o princípio da livre iniciativa, mencionado no art. 1º, e o da livre concorrência, enunciado no art. 170. É bem verdade que estes convivem em permanente tensão com outros princípios que lhes impõem limites, como a valorização social do trabalho e a defesa do consumidor. Alguns dispositivos constitucionais que dispõem sobre a ordem econômica indicam critérios para se estabelecer o equilíbrio entre os referidos princípios constitucionais. O art. 174 da Carta Magna dispõe:

"Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado."

Fiscalização, incentivo e planejamento são ações que não autorizam o Estado a impor a determinados comerciantes a obrigação de oferecer descontos para esta ou aquela categoria. No que tange aos preços, tem a União o poder de controlá-los em caráter excepcional, visando a evitar o aumento arbitrário de lucros, nos termos do § 4º do art. 173 da Constituição Federal.

A defesa do consumidor, como princípio da ordem econômica, adquire maior densidade por meio da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que, nesta seara, é norma geral, consoante o disposto no inciso V do art. 24 da Constituição Federal, ou seja, o Estado pode complementar, no que couber, a legislação federal. Ocorre que o referido diploma legal não admite a ação do Estado para beneficiar o grupo de pessoas mencionado em detrimento dos demais.

A proposta em tela não se coaduna com o princípio da livre concorrência, porque não possibilita às farmácias o controle sobre a margem de lucros, de modo a planejarem suas

atividades. Uma farmácia que seja mais procurada por pessoas idosas, por ser, por exemplo, localizada em um bairro mais antigo ou próxima a um asilo, terá que elevar o preço de outros produtos para manter a sua margem de ganhos. Ficará, assim, prejudicada em relação às suas concorrentes que não são tão procuradas por essa clientela.

Deve-se ressaltar que, para atender à demanda de medicamentos a preços mais acessíveis por aqueles que mais necessitam, há uma efetiva política desenvolvida pelo Sistema Único de Saúde. No Estado, destaca-se a Fundação Ezequiel Dias, que tem, entre outras funções, a de produzir e vender medicamentos para que os órgãos e entidades públicos possam atender à demanda de medicamentos da população carente, na qual se inserem os idosos.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de lei nº 1.492, de 2001.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Agostinho Silveira - Ermano Batista - Eduardo Hermeto - Márcio Kangussu.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.540/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 6.265, de 18/12/73, que dispõe sobre a Loteria do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/5/2001, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, cabendo preliminarmente a esta Comissão o exame de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O propósito do projeto de lei em análise é alterar o art. 4º da Lei nº 6.265, de 18/12/73, com a redação dada pela Lei nº 9.924, de 1989, e posteriormente alterada pela Lei nº 11.050, de 1993.

A proposição trata especificamente da destinação do lucro líquido resultante da exploração da Loteria do Estado de Minas Gerais.

O projeto transfere para a Fundação Helena Antipoff dois pontos percentuais e para o Departamento de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL - um ponto percentual, anteriormente destinados a fundos e entidades enumerados no art. 4º da citada lei, na forma da redação proposta pelo art. 1º da proposição para os incisos VIII e IX do art. 4º da lei vigente.

Em sua justificação, o autor salienta o alto grau de aceitação da Fundação Helena Antipoff no campo da educação mineira e do Brasil, para inseri-la no rol dos beneficiados.

Quanto ao DETEL, a inserção fundamenta-se nos trabalhos de comunicação que ele realiza no Estado, o que constitui fator de integração e desenvolvimento de todo o território mineiro.

Nos termos do § 1º do art. 25 da Constituição da República, são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Carta Magna.

Ademais, verifica-se, de plano, que é conveniente que a matéria constante no projeto sob análise seja regulada por lei ordinária, uma vez que vem recebendo esse tratamento legislativo desde 1973.

Quanto ao processo legislativo, a matéria não se insere entre as de iniciativa privativa arroladas no art. 66 da Constituição do Estado, razão pela qual se enquadra entre as proposições cuja iniciativa está prevista no "caput" do art. 65 da Carta Estadual.

Assim não vislumbramos óbice à deflagração do processo legislativo por parlamentar.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.540/2001.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Márcio Kangussu - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Resolução Nº 754/99

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Tadeu Leite, o projeto de resolução em exame aprova o convênio celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limites intermunicipais.

Aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer em atenção ao que dispõe o art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição da República consagrou, de forma inequívoca e definitiva, a autonomia municipal. Entretanto, por muito tempo, predominou, no País, uma tradição centralizadora, o que reforçou os poderes da União em detrimento de um autêntico federalismo. Como uma cultura não se muda da noite para o dia, temos de estar atentos para que a norma constitucional não se faça letra morta, aniquilada por aqueles que não acreditam na capacidade das comunidades para conduzir seu próprio destino.

A confiança na sabedoria da população se traduz na delegação a elas da competência para buscar suas próprias soluções e gerir o próprio futuro. Negar essa confiança significa atentar contra a democracia, espoliando o cidadão de um de seus maiores bens: o poder decisório sobre as questões que, mais de perto, lhe dizem respeito.

Juvenília e Montalvânia decidiram maduramente, por meio dos representantes do povo eleitos para a Câmara Municipal, alterar os limites intermunicipais. Trata-se de uma alteração que não se dará ao sabor do capricho de poucos; ao contrário, trará inúmeros benefícios a uma região sofrida.

Os autênticos municipalistas não podem negar apoio à aprovação desta matéria. Já é tempo de dar ao processo, que tramita desde 1999, quando os Legislativos das duas cidades aprovaram leis autorizando a assinatura do referido convênio, um resultado que satisfaça as duas comunidades.

Esta Casa, que já votou resoluções semelhantes, beneficiando os Municípios de Chácara e Juiz de Fora e de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, tem o dever moral de dar o seu "sim" para o progresso de Juvenília e Montalvânia.

Conclusão

Dadas essas razões, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 754/99 na forma do vencido no 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 754/99

Aprova o convênio celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limite territorial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio, celebrado em 30 de novembro de 1999, entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia, para modificação de limite territorial nos termos autorizados pela Lei nº 60, de 29 de novembro de 1999, do Município de Juvenília, e pela Lei nº 786, de 29 de novembro de 1999, do Município de Montalvânia.

Art. 2º - A descrição de limites intermunicipais referente ao Município de Juvenília, prevista no item XXXIX do Anexo II da Lei nº 12.030, de 21 de dezembro de 1995, que cria municípios, passa a ter a seguinte redação:

"XXXIX - MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA

DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE MANGA

1 - Com o Município de Montalvânia:

Começa no divisor de águas dos rios Calindó e Cochá, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mamoneiras; daí, por espigão segue até o ponto fronteiro à cabeceira mais ocidental do riacho do Espinho; alcança essa cabeceira e desce pelo riacho até o rio Cochá; e por este até o ponto de onde parte a reta que liga a foz do riacho do Paiol à foz do sangradouro da lagoa da Barra Aberta, no rio Carinhanha; seguindo em rumo, atinge essa última foz.

2 - Com o Estado da Bahia:

Começa no rio Carinhanha, na foz do sangradouro da lagoa da Barra Aberta, continua pela divisa interestadual Minas Gerais - Bahia, até a confluência dos rios Calindó e São Francisco.

3 - Com o Município de Manga:

Começa na divisa interestadual Minas Gerais - Bahia, na confluência dos rios Calindó e São Francisco; sobe pelo rio Calindó até a lagoa Torta; daí, em rumo, alcança a lagoa da Aldeia, no córrego Seco da Escura; sobe por esse córrego até a sua cabeceira e, por espigão, alcança a foz do córrego Pau Preto, no córrego Jatobá; sobe o córrego Jatobá até a sua cabeceira e prossegue pelo espigão divisor de águas dos rios Calindó e Cochá, passando pelo morro Vermelho, até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mamoneiras."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

Dimas Rodrigues, Presidente - Ailton Vilela, relator - Pinduca Ferreira - Ambrósio Pinto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.445/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.445/2001, do Deputado Luiz Menezes, que declara de utilidade pública a Associação Itabirana de Atletismo, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Declara de utilidade pública a Associação Itabirana de Atletismo, com sede no Município de Itabira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Itabirana de Atletismo, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2001.

Djalma Diniz, Presidente - Márcio Cunha, relator - Ailton Vilela.

Parecer SOBRE A EMENDA Nº 1 APRESENTADA NO 1º Turno Ao Projeto de Lei Nº 22/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, a proposição em epígrafe institui o Programa Bolsa Familiar para a Educação.

Durante discussão em Plenário, no 1º turno, a matéria recebeu a Emenda nº 1, do Deputado Márcio Kangussu, a qual vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A emenda em comento propõe priorizar regiões menos desenvolvidas do Estado quando da distribuição de recursos do Programa Bolsa Familiar para a Educação, nominadamente os municípios dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e os do Norte de Minas, escolhidos em decorrência de seu baixo nível de desenvolvimento humano, que os coloca entre os mais carentes do País.

Trata-se, portanto, de equalizar o exercício do direito constitucional de acesso ao ensino fundamental, contemplando crianças e adolescentes provenientes de populações menos favorecidas, as quais, em decorrência da satisfação de suas necessidades básicas, asseguradas pelo programa, teriam melhor oportunidade de cumprir regularmente sua trajetória escolar.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Emenda nº 1, apresentada em Plenário, ao Projeto de Lei nº 22/99.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Cristiano Canêdo.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

254ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 12/6/2001

O Deputado Wanderley Ávila - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o rio São Francisco, o nosso "Velho Chico", é o maior rio totalmente brasileiro, pois nasce e deságua no oceano, dentro do nosso território. Depois de brotar na serra da Canastra, aqui, nas Minas Gerais, faz jus ao dito popular de que é como um milagre. O milagre das águas que se multiplicam.

Águas teimosas que fazem brotar vida em cada pedaço de terra que atravessa. Um rio milagroso e lendário. Rio que, ainda menino, mostra sua força, cria coragem, salta do seu berço e forma a cachoeira Casca D'Anta. Desce a serra, corta cerrados, matas, pastagens. Atravessa a região das veredas e é represado em Três Marias. Vai contornando os obstáculos para alcançar o seu objetivo. Generosamente, vai abraçando e irrigando várias cidades. Até chegar ao mar, percorre dezenas de localidades entre municípios e povoados. Situa-se em 18º lugar entre os maiores rios do mundo em extensão e importância socioeconômica. Depois dos rios Amazonas e Paraná, o nosso São Francisco representa a terceira maior bacia fluvial do Brasil.

Nesse seu percurso rumo ao mar, existem cavernas, sítios arqueológicos e infinitas atrações pouco exploradas turisticamente. Infelizmente, é justamente no seu berço, em Minas Gerais, que o São Francisco sofre os mais variados tipos de agressões ambientais. Já não mais existem espécies de peixes que pescávamos quando crianças e muitos são os pequenos afluentes que não resistiram à depredação por parte da ação dos gananciosos. Mesmo assim, na sua andança, quando chega a Pirapora consegue mais um milagre: o da autopurificação.

Pirapora, no passado, foi o maior entreposto comercial do Norte de Minas. Era a parada obrigatória daqueles que subiam o rio à procura de vida melhor no Sul, ou dos retirantes da seca. Pirapora é a síntese do vale, sua vida é estritamente ligada ao rio. Pirapora é vida. Pirapora é amor, é paixão. Pirapora é mistério. Assim como em Pirapora o rio São Francisco começa a ser navegável, quis o santo São Francisco que o barranqueiro Artur Lopes Filho, piraporense barranqueiro, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais, fizesse como Américo Vespúcio, em 4/10/1501, descobrindo o rio, só que, agora, lançando a campanha pela inscrição de bens naturais e culturais do rio São Francisco na lista das Paisagens Culturais da UNESCO, para que o nosso São Francisco se torne patrimônio mundial.

Assim como o 4/10/1501, o dia 8/6/2001 está definitivamente incluído na história do Brasil, e Pirapora o seu palco. Foram três dias de festa. Representantes dos Estados banhados pelo rio milagreiro, Deputados Federais e Estaduais, Senadores, pescadores e, o mais importante, o povo prestigiaram as comemorações.

É necessário que todos nos imanemos a essa campanha da iniciativa privada, capitaneada por Artur Lopes, com a participação da Prefeitura Municipal de Pirapora, da Associação Comercial de Pirapora e de tantas empresas como a TELEMAR, a COPASA-MG, a CEMIG, a COMIG, o SEBRAE, a Minas Ligas, a Velonorte e a Cedronorte. Vale ressaltar que a Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio, do Grupo Cedro e Cachoeira, implantou uma Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos - ETE - em sua fábrica em Pirapora. Processa todos os dias 1.200m³ de efluente, devolvendo a água limpa para o rio São Francisco. A partir de julho serão 2.000m³ por dia. São 30 milhões de metros de indigo - jeans - fabricados por ano e 628 empregos diretos.

Existem empresas que falam e outras que fazem. A Cedro Cachoeira é uma empresa que faz. Queremos, na pessoa do seu Presidente, Dr. Agnaldo Diniz, prestar a nossa homenagem ao Grupo que temos orgulho de ter em nosso distrito industrial.

Diz o editorial do nosso jornal "Hoje em Dia", parceiro de primeira hora nessa campanha: "Esse movimento pela inscrição dos acervos naturais e culturais do rio São Francisco na lista do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - representa um importante passo da sociedade brasileira em defesa das águas".

Muito mais que um título internacional, essa campanha, liderada pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil e pela Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais, encerra, por isso, o grande desafio da mobilização cidadã das populações de Minas, do Brasil e da Humanidade para a urgente revitalização e resgate de um rio - o São Francisco, alicerce da formação do Brasil e da identidade cultural de seu povo. Obrigado.

O Deputado Márcio Cunha* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, visitantes, imprensa, ocupo esta tribuna, hoje, para dizer aos Deputados e comunicar à opinião pública mineira, por intermédio dos telespectadores da TV Assembléia, que, na terça-feira que vem, às 15 horas, acompanhados de membros do Movimento SOS Anel Rodoviário de Belo Horizonte, estaremos numa audiência com o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha. Temos dois objetivos: o primeiro é solicitar que o Ministério dos Transportes, por intermédio do DNER, cumpra o compromisso público que assumiu com Minas e com Belo Horizonte no sentido de recuperar o Anel Rodoviário. Em 1995, lançamos a bandeira do SOS Anel Rodoviário, que tinha o objetivo de complementar as obras do Anel e fazer a sua iluminação. O Governo do Estado cumpriu a sua parte e iluminou os 26km. A Prefeitura, que teria se incumbido de fazer a urbanização, não fez, de fazer remoção dos invasores, não fez; tinha que fazer nove passarelas, licitou apenas quatro e fez somente duas. Portanto, tanto a Prefeitura quanto o Governo Federal estão inadimplentes com esse convênio assinado publicamente conosco, por intermédio do Movimento SOS Anel Rodoviário, do qual tenho a grata satisfação de ser o líder.

Estaremos, então, com o Ministro dos Transportes para fazer com que ele veja a necessidade da complementação dessas obras. Temos informações do Dr. José Elcio, Chefe do 6º Distrito, Seção de Minas Gerais do DNER, de que neste ano foram liberados somente R\$ 3.000.000,00 para o Anel Rodoviário. E sabemos que, para a sua efetiva complementação, precisamos de algo em torno de R\$40.000.000,00. É injustificável que o Governo Federal continue tratando Minas e especialmente Belo Horizonte dessa forma.

Além de mostrarmos ao Ministro a necessidade de o DNER cumprir esse compromisso, relataremos a nossa posição, enquanto Deputado desta Assembléia, representante da comunidade mineira e membro do Movimento SOS Anel Rodoviário, de não aceitar apagão no Anel Rodoviário de Belo Horizonte. Por quê?

Porque o Governo Federal, responsável pela via, não cumpriu seu compromisso com Belo Horizonte e conosco, no sentido de fazer todas as obras. Portanto, recuperando e dando condições favoráveis àquele Anel, o que é absolutamente significativo. É injustificável que permitamos que o Governo Federal venha impor a Minas Gerais essa questão do racionamento e do apagão, e justamente nessa via pública, que, insistimos, é ainda de responsabilidade do Governo Federal. É bem verdade que a Prefeitura já se manifestou, assim como o próprio Governo do Estado, no sentido de municipalizar ou estadualizar o Anel Rodoviário. Mas, antes, é importante que o DNER o complemente, portanto, fazendo sua parte nesse compromisso público que foi assinado conosco, com o Movimento SOS Anel Rodoviário.

Portanto, é de fundamental importância que estejamos, na próxima terça-feira, às 15 horas, no Ministério dos Transportes, mostrando ao Ministro, que nos concedeu essa audiência pública, que é importante a complementação das obras do Anel Rodoviário e as nossas gestões no sentido de que o Anel não faça parte da campanha de racionamento, já que o Governo Federal está inadimplente conosco.

E, mais do que isso, nossa justificativa é porque temos em mãos estatísticas que dão conta de que, depois da intervenção feita no Anel Rodoviário, da iluminação feita pelo Governo do Estado ao longo dos 26km, diminuíram praticamente 50% os acidentes ocorridos naquela via. Portanto, não temos dúvida em dizer que, se houver apagões no Anel Rodoviário, infelizmente, os acidentes aumentarão, porque a iluminação está servindo de alerta aos motoristas que lá trafegam, saindo de um buraco para outro. Portanto, já ficou absolutamente comprovado que, com a iluminação, diminuímos o número de acidentes.

Portanto, estaremos em audiência com o Ministro dos Transportes, em Brasília, acompanhados de membros do Movimento SOS Anel Rodoviário de Belo Horizonte, mostrando a importância de complementarmos as obras do Anel Rodoviário e solicitando o apoio do Governo Federal. Já fizemos isso junto à CEMIG e à Prefeitura, no sentido de que o Anel não faça parte da campanha do racionamento, porque é uma via de responsabilidade do Governo Federal, que não cumpriu com sua parte no acordo que fez com o Movimento SOS Anel Rodoviário.

Agradeço aos Deputados, solicitando que estejam conosco nessa luta, que é dos mineiros, especialmente dos mineiros de Belo Horizonte. Obrigado.

O Deputado Pastor George* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, manifesto minha indignação e revolta por mais uma suposta atitude do Governo Federal. Sexta-feira, a imprensa do Brasil inteiro notificou a intenção da Agência Nacional de Águas, que propôs esvaziar o lago de Furnas para garantir a continuidade da hidrovía Tietê-Paraná. Esse estudo foi encaminhado à ONS, que avalia a viabilidade de a Usina de Furnas ficar com o mínimo operacional. Numa atitude de represália a Minas Gerais, numa atitude de total desrespeito ao Estado que lhe garantiu boa parte de seus votos, o Presidente da República demonstra que seu ódio não tem limites, chegando ao extremo de esvaziar o lago de Furnas. Após essa notícia, pensamos se, de fato, isso já não estava acontecendo.

O jornal "Valor Econômico" de sexta-feira diz: "Para manter a hidrovía, a Agência Nacional de Águas propõe esvaziar o lago de Furnas. No período da colheita e do transporte da soja, o Governo estuda promover o esvaziamento progressivo dos reservatórios localizados acima da Usina de Ilha Solteira, a começar pelo de Furnas, em Minas Gerais".

A que ponto chegaram as ações do Governo Federal contra o Brasil e Minas Gerais? Conhecemos a luta dos habitantes do Sul de Minas, já que a maioria vive em função do lago de Furnas. O turismo e a pesca têm sido prejudicados. Já há um colapso em toda a região. E o Governo Federal, em mais uma investida criminoso, desumana, contra Minas Gerais, propõe que se esvazie o lago de Furnas para privilegiar São Paulo. É preciso que vejamos que atitudes como essa demonstram que o Brasil está sem rumo, que o Brasil é como um caminhão sem freio, descendo desgovernado a ladeira. Ações como essa, de cunho político e pessoal, afetam várias cidades mineiras que têm no lago de Furnas sua grande riqueza.

Quero destacar que o Presidente da ANEEL, Sr. Gérson Kelman - pasmem, vocês, com o cinismo dele -, diz que esvaziar Furnas é péssimo, mas que o cobertor é curto. Temos de ver o que é menos dramático para o País e, para não esvaziar Ilha Solteira, teríamos de usar o restinho, o fundo da panela dos reservatórios acima da usina. Quer dizer, os interesses de nosso Estado que se danem, Minas Gerais que fique no prejuízo, porque têm de atender a São Paulo.

É lamentável. Até que ponto temos de conviver com ações como essa? Até que ponto nós, cidadãos - e falo como cidadão brasileiro -, temos de assistir a esse tipo de comportamento que em nada enaltece a democracia deste País, que foi conquistada com muito sacrifício, muita luta, com esforço de milhares de pessoas que lutaram contra o regime militar, contra a ditadura, mas que agora vêem nessa pseudodemocracia ações muito mais ditatoriais do que o que se via no período militar? Será que temos de cruzar os braços? Minas Gerais não cruza os braços, Minas sempre será uma trincheira contra essas ações que não são nada populares, que em nada beneficiam o povo que acreditou nesse Presidente, que acreditou em um cidadão que, por sua formação, prometia muito pelo social, mas vem demonstrando que seus interesses particulares, suas diferenças no campo político, estão fazendo com que ele chegue a extremos absurdos, como colocar em risco toda uma região que necessita do lago de Furnas.

Por isso, queria denunciar isso e dizer para os cidadãos de Minas: é preciso nos unir, levantarmos a bandeira de defesa de nossas águas. O lago de Furnas é nossa riqueza, faz parte de nossa soberania, e não podemos abrir mão disso, não podemos deixar que um governo irresponsável, ébrio, como tem sido o Governo Federal, venha prejudicar um Estado que tem uma importância tão grande na Federação. Minas Gerais não silenciará diante de ações absurdas como essa.

Queria também destacar que fui escolhido pela Comissão de Turismo, através de nossa Presidente, Deputada Maria Olívia, para representar a Assembléia Legislativa no evento mundial da Organização Mundial de Turismo, realizado em Natal, no dia 7 do mês corrente. Esse encontro foi muito importante para todos os que participaram. Entidades ligadas ao turismo, vários Secretários de Estado, vários parlamentares, tanto federais quanto estaduais, estiveram em Natal e puderam discutir a questão do turismo como uma forma de combate à pobreza.

É a primeira vez que esse evento acontece no Brasil, feito pela Organização Mundial do Turismo. Os temas debatidos procuraram pensar e abordar o turismo como fonte de desenvolvimento e, conseqüentemente, de combate à pobreza. Esse, inegavelmente, é um grande desafio que nos impõe este novo século.

Nessa mesma linha, quero concordar com o Secretário-Geral da Organização Mundial de Turismo, Dr. Francesco Frangialli, quando menciona que a comunidade internacional vê, com muita clareza e consciência, que as diferenças de desenvolvimento aumentam em vez de desaparecer. Aí é que entra o turismo como possibilidade de reduzir o enorme abismo entre ricos e pobres, tanto em nível mundial como no interior do País, constituindo, sem dúvida, um eficaz instrumento de eliminação da pobreza.

Cabe ressaltar também, Sr. Presidente, que crescimento econômico não significa eliminação da pobreza, como bem destacam atuais relatórios da ONU sobre o desenvolvimento humano. (- Lê:)

"O crescimento econômico torna-se real para as pessoas apenas quando elas encontram trabalho produtivo e bem remunerado. Crescimento econômico não necessariamente cria oportunidades de trabalho. É necessária uma combinação de esforços entre governos e iniciativa privada para fazer com que o crescimento econômico transforme-se em desenvolvimento humano. Isso inclui a geração de empregos e oportunidades de trabalho. Da mesma forma, são necessários os tipos certos de emprego e os salários adequados para que o desenvolvimento humano possa produzir o crescimento econômico.

Por isso, deve haver a tendência consistente de os países em desenvolvimento participarem mais dos intercâmbios turísticos, pois países como os do Terceiro Mundo ganham no intercâmbio turístico internacional, já que as suas balanças de pagamento com os países industrializados podem apresentar excedente, o qual deve constituir um meio de financiar o seu desenvolvimento. Já para os países desenvolvidos, o ganho dessa abertura cria destinos novos para seus visitantes e mercados para as suas exportações".

São dados importantes que lá colhemos. Aproveitando o tempo que nos resta, vamos registrar mais alguns. (- Lê:)

"Temos o dever de preservar, sob pena de sermos julgados como inconseqüentes e irresponsáveis pelas gerações futuras. Podemos considerar o desenvolvimento do turismo, nos últimos 50 anos, como alguma coisa espetacular. O número de turistas internacionais cresceu de 25 milhões em 1950 para 698 milhões em 2000, equívulendo a uma taxa de crescimento anual médio de 7%. E os rendimentos produzidos aumentaram 12% ao ano, durante o mesmo período, ou seja, com um ritmo mais elevado que a taxa de crescimento econômico anual média.

Segundo a OMT, durante os últimos dez anos, o ritmo anual de crescimento do número de turistas nos países em desenvolvimento e, em particular, nos países menos avançados foi superior à média mundial.

Por isso, precisa-se da rapidez com a qual a indústria turística progride pelo mundo, e isso é notório. O turismo representa, para os países em desenvolvimento e pobres, uma das poucas opções disponíveis para diversificar suas atividades, abrir e estabilizar a economia.

Para tal, devem-se conceder mais meios para o desenvolvimento de um turismo sustentável e concorrencial; reforçar a capacidade das empresas e a qualificação, em particular, das pequenas e médias empresas, melhorando a competitividade dos produtos e serviços turísticos; acoplar as políticas dos transportes e do turismo, nomeadamente entre este e o transporte aéreo.

A contribuição do turismo no desenvolvimento social e econômico reveste-se de uma importância muito maior nos países em desenvolvimento do que nos países industrializados".

Sr. Presidente, em Minas, tão rica potencialmente para o turismo, devemos apoiar, gerar e alavancar projetos e ações que sempre visem ao desenvolvimento sustentado.

Renovo a admiração pelo trabalho da Secretaria de Turismo, por meio do Secretário Manoel Costa, que está inovando ao viabilizar ações nesse sentido.

Por isso, esse encontro mundial do turismo, em Natal, trouxe temas importantes, que, certamente, a Comissão de Turismo, tão bem presidida pela Deputada Maria Olívia, saberá aproveitar para criar ações que possam, de alguma forma, ajudar o Governo do Estado a incentivar o turismo como fonte de renda e combate à pobreza, que assola o Estado e o País. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Pettersen - (- Lê requerimento em que pleiteia se oficie ao Governador do Estado, solicitando urgentes providências para a apuração do crime de que foi vítima o ex-Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Dr. Fábio Ferreira Pedrosa. Seguem-se as razões apresentadas.)

"Justificação: Em 10/4/2001, endereçamos ao Secretário da Casa Civil ofício solicitando sua intervenção junto ao Governador e ao Secretário da Segurança Pública para que fossem apuradas as responsabilidades pelo assassinato do ex-Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Sr. Fábio Ferreira Pedrosa.

Naquela oportunidade, esclarecemos que a região vive intranqüila, devido aos roubos e assassinatos, muitos com aparente conotação política. O crime citado não foi o primeiro, mas chocou a população pela barbárie. Enfatizamos a necessidade de alocar uma equipe especializada de Belo Horizonte, para, urgentemente, averiguar e esclarecer o delito.

Em resposta à nossa solicitação, o Secretário enviou-nos cópia de informação prestada pela Pasta da Segurança Pública, informando que equipes regionais estavam promovendo as diligências e investigações cabíveis.

Nossa solicitação não foi acatada, em evidente negligência do dever do Estado de agir segundo a ordem e a premência do assunto. Ao contrário, parece-nos que a matéria caiu na rotina administrativa, o que privilegia a impunidade. Prova disso é que o suspeito pelo crime, com prisão decretada, continua à disposição da Justiça e da polícia, sem que sejam definidas as responsabilidades.

Essa omissão por parte do Executivo é, realmente, lamentável, sob todos os pontos de vista. A segurança pública tornou-se um dos maiores problemas, se não o maior deles, que aflige a sociedade brasileira. Entretanto, o Governo do Estado parece não pensar assim e nos dá a nítida impressão de que se está omitindo quanto ao nosso pleito.

Não conhecemos as prioridades do Governador nem de seu secretariado, e é até possível que assuntos de maior relevância se sobreponham ao nosso. Mas não conseguimos avaliar prioridade maior que a de elucidar o bárbaro crime cometido contra um cidadão íntegro. Ao que nos consta, até o momento, a autoria do crime não foi esclarecida, e seus responsáveis continuam impunes.

O aparente descaço do Executivo para com nosso pedido é, realmente, incompreensível. Seria motivado por desorganização burocrática? Seria por falta de discernimento na avaliação das exigências sociais?

A resposta a essas perguntas é o que estamos esperando. Nesse sentido, apelamos a esta Assembléia, para que endosse a solicitação, oficiando ao Governador, nos termos respeitosos a que ele tem direito, mas com a energia de quem formula uma reclamação legítima. É preciso esclarecer urgentemente esse brutal delito de que foi vítima o Dr. Fábio Ferreira Pedrosa. Até que isso seja feito, a sociedade mineira continuará traumatizada com mais um caso de impunidade e com a aparente omissão por parte de quem de direito."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é lamentável que venha a esta tribuna reiterar ao Executivo para que ele cumpra com suas responsabilidades. O Governo tem o dever de esclarecer à sociedade o que faz na área da segurança pública. As famílias precisam ter tranquilidade, o que lhes é assegurado constitucionalmente.

Faço um apelo ao Sr. Presidente, para que faça chegar às mãos do Governador do Estado as nossas reivindicações, a fim de que olhe o que está acontecendo no Estado. O Governador Itamar Franco tem de, além de administrar o Estado, dar segurança ao cidadão. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/6/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Paulo Furtado de Oliveira, ocorrido em 18/6/2001, em Borda da Mata. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Carlos Pimenta, notificando o falecimento da Sra. Joana Natalina Colares, ocorrido em 18/6/2001, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Carlos Pimenta, notificando o falecimento do Sr. Plínio Vieira de Aguiar, ocorrido em 17/6/2001, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, notificando o falecimento da Sra. Celina Resende da Silveira, ocorrido em 14/6/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 19/6/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 2.005, de 2001, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Alberto Pinto Coelho

nomeando Fernanda Ielpo Volpe de Paiva para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2001

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 9/7/2001, às 15 horas, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 8/2001, destinada à aquisição de veículos automotores, 0 Km, ano 2001.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, mediante pagamento da quantia não reembolsável de R\$0,80.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2001.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2001

CONVITE Nº 19/2001

Objeto: aquisição de 80 aparelhos de fax - Licitante vencedora: César Reis Office Products Ltda.